

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI 18.085 - TURISMO RELIGIOSO.		
<b>Autor:</b>	99854 - DEPUTADO SALMITO		
<b>Usuário assinator:</b>	99854 - DEPUTADO SALMITO		
<b>Data da criação:</b>	10/11/2025 11:58:04	<b>Data da assinatura:</b>	10/11/2025 11:58:35



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO SALMITO

AUTOR: DEPUTADO SALMITO

PROJETO DE LEI  
10/11/2025

**ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI N. 18.085, DE 31 DE MAIO DE 2022,  
PARA INCLUIR A IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA DE  
QUIXERAMOBIM E A SUA COMEMORAÇÃO “SANTO ANTÔNIO  
FESTEIRO” NA ROTA DO TURISMO RELIGIOSO DO ESTADO DO  
CEARÁ.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso XXIII ao art. 2º da Lei 18.085, de 31 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

**Art. 2º (...)**

XXIII – Quixeramobim: Igreja de Santo Antônio de Pádua de Quixeramobim e a sua comemoração “Santo Antônio Festeiro”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 10 de novembro de 2025.**

## Deputado Estadual Salmito

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade acrescentar dispositivo à Lei nº 18.085, de 17 de junho de 2022, que institui a Rota do Turismo Religioso no Estado do Ceará, a fim de incluir a Igreja Matriz de Santo Antônio de Pádua e o evento religioso Santo Antônio Festeiro, ambos localizados no município de Quixeramobim, entre os destinos integrantes da referida rota.

O município de Quixeramobim, situado no Sertão Central cearense, destaca-se por sua profunda tradição de fé e devoção ao seu padroeiro, Santo Antônio de Pádua. No coração da cidade, ergue-se a Igreja Matriz de Santo Antônio de Pádua, edificação de grande valor histórico, arquitetônico e religioso, que há séculos constitui-se como ponto de encontro da comunidade e símbolo da religiosidade local.

Anualmente, a Matriz torna-se o centro das comemorações do tradicional Santo Antônio Festeiro, evento que mobiliza milhares de fiéis e visitantes durante o mês de junho. Essa celebração, marcada por novenas, missas, procissões e manifestações culturais, é reconhecida como uma das mais expressivas festividades religiosas do interior do Ceará, reunindo fé, cultura popular e confraternização comunitária.

A inclusão da Igreja Matriz de Santo Antônio de Pádua e do Santo Antônio Festeiro de Quixeramobim na Rota do Turismo Religioso do Estado do Ceará representa não apenas o reconhecimento da relevância histórica e espiritual desses patrimônios, mas também um importante incentivo ao turismo religioso e cultural, promovendo o desenvolvimento econômico regional e o fortalecimento da identidade cearense.

Por sua importância na preservação da fé, da memória e das tradições do povo sertanejo, é justo que a Igreja Matriz de Santo Antônio de Pádua e o Santo Antônio Festeiro passem a integrar oficialmente o roteiro estadual do turismo religioso.

Diante do exposto, esta proposição busca valorizar o patrimônio imaterial e arquitetônico do Estado do Ceará, fortalecer o turismo de fé e reafirmar o compromisso desta Casa Legislativa com a promoção das manifestações religiosas que enriquecem a cultura do nosso povo.

Assim, solicita-se o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei, em justa homenagem à devoção e à tradição que fazem de Quixeramobim um dos polos mais representativos da religiosidade cearense.



DEPUTADO SALMITO

DEPUTADO (A)

